

LEI Nº 2.165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto - Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a suplementar com as quantias que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

a) em R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 46 - Despesas Correntes

31 00 46 - Despesas de Custeio

31 20 46 - Material de Consumo

I - Combustíveis e Lubrificantes.

b) em R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

40 00 61 - Despesas de Capital

41 00 61 - Investimentos

41 30 61 - Auxílios para Obras Públicas

I - Escola para alunos de 1º grau.

Artigo 2º - Para atender as despesas do crédito suplementar autorizado por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, com as quantias que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

a) em R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes

31 00 61 - Despesas de Custeio

31 20 61 - Material de Consumo

III - Merenda Escolar.

b) em R\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.7 - PESQUISAS, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

40 00 67 - Despesas de Capital

41 00 67 - Investimentos

41 40 67 - Material Permanente

I - Aquisição de livros e acervos.

c) em R\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

30 00 94 - Despesas Correntes

31 10 94 - Despesas de Custeio

31 20 94 - Material de Consumo

I - Aquisição de cimento, cal, areia e outros materiais necessários para conservação dos serviços.

Benedicto José Diana

d) em \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.5 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

30 00 95 - Despesas Correntes

31 00 95 - Despesas de Custeio

31 20 95 - Material de Consumo

I - Aquisição de materiais, sementes, mudas e plantas.

e) em \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.7 - CEMITÉRIO

40 00 97 - Despesas de Capital

41 00 97 - Investimentos

41 40 97 - Material Permanente

I - Aquisição de materiais para construção de sepulturas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de novembro de 1974.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de novembro de 1974.

Nelson Tavares
NELSON TAVARES
SECRETÁRIO